

jurídico e financeiro.

Art. 4º Compete aos membros desta Comissão:

I. desempenhar as ações de forma democrática, em consonância com as decisões coletivas e participativas dos membros desta Comissão;

II. cumprir o cronograma de reuniões aprovado;

III. representar os interesses coletivos de sua categoria/segmento;

IV. criar meios/estratégias para que a categoria a qual representa seja amplamente consultada antes das deliberações nas reuniões;

V. fornecer informações e dados atualizados, oriundos de fontes oficiais, bem como sugestões do segmento, o qual representa.

Art. 5º Os membros desta Comissão podem convidar pessoas interessadas no assunto em pauta, para contribuir com os estudos, devendo ser, previamente, agendada a participação desse convidado como responsável da organização dos trabalhos desta comissão.

Art. 6º A atuação dos membros desta Comissão é considerada de relevante interesse público, devendo o participante ser liberado pela chefia imediata para participar das reuniões da respectiva Comissão.

Art. 7º Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 16 de fevereiro de 2022.

Uberaba, 24 de fevereiro de 2022

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA

Secretária de Educação

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA 02/2022

ESTABELECE DIRETRIZES PARA PRODUÇÃO E DOAÇÃO DE MUDAS NO HORTO FLORESTAL MUNICIPAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 92, § 1º da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS DA PRODUÇÃO DE MUDAS

Art.1º A produção das mudas será realizada pela equipe do Horto Florestal Municipal. Poderá ser utilizada mão de obra terceirizada ou por meio de parcerias, desde que atendido o interesse público.

Art.2º. A Prefeitura Municipal de Uberaba (PMU) usará as mudas produzidas e/ou disponíveis de acordo com a necessidade em áreas públicas – praças, canteiros centrais, rotatórias e recomposição de Áreas de Preservação Permanente (APPs). A doação será realizada em paralelo, conforme demanda de solicitação e disponibilidade em estoque (quantidade e espécies).

CAPÍTULO II

DOS SOLICITANTES

Art.3º. Pessoas físicas e jurídicas podem solicitar a doação de mudas e ambas devem seguir o mesmo protocolo para tal solicitação, a qual será analisada pela equipe técnica responsável.

Parágrafo único. A solicitação para doação será realizada somente se o plantio for efetuado em calçadas/passeios públicos ou dentro de sua área privada, visto que não será autorizada a doação em casos de compensação ambiental, cumprimento de Termos de Ajuste de Conduta (TACs) e similares.

CAPÍTULO III

PROCEDIMENTOS PARA DOAÇÃO

SEÇÃO I

Do período de doação

Art.4º. A doação será realizada conforme disponibilidade. No entanto, será suspensa no período de seca, estação que compromete o volume dos recursos hídricos, tornando-os reduzidos e, conseqüentemente, alterando o processo produtivo das mudas. Também é no período de seca que há menor percentual de sucesso nos plantios.

SEÇÃO II

Da doação de mudas

Art.5º. A doação das mudas será realizada somente mediante o preenchimento do Termo de Solicitação de Mudas (Anexo I), disponível no site da Prefeitura Municipal de Uberaba, ou de forma presencial na área administrativa do Horto Florestal Municipal, localizado na Rua João Nascimento, 696, Jardim Triângulo, de segunda a sexta-feira das 7h às 13h.

Parágrafo único. Caso o (a) solicitante retire o termo através do site da PMU, o protocolo deverá ser realizado por agendamento prévio na Secretaria de Meio Ambiente, através do telefone (34) 3318-0310, de segunda a sexta-feira das 14h às 16h15min.

Art.6º. Está limitada a doação de até 3 (três) mudas ao ano por local de plantio informado previamente no Termo de Solicitação de Mudas.

Parágrafo único. Passado o período de 1 (um) ano, caso houver nova solicitação para o mesmo endereço, a mesma ainda será passível de análise.

Art.7º. A equipe técnica do Horto Florestal Municipal analisará as solicitações, bem como a disponibilidade de espécies e a quantidade de mudas em estoque.

Art.8º. Conforme a disponibilidade do estoque, o (a) solicitante será contatado para fazer a retirada da (s) muda (s).

SEÇÃO III

Da retirada das mudas

Ar.9º. Para retirada, o (a) requerente deverá preencher o Termo de Responsabilidade (Anexo II) comprometendo-se a plantá-la no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de retirada, no local de plantio informado previamente no Termo de Solicitação de Mudas e respeitando todas as técnicas de plantio.

Parágrafo único. O Termo de Responsabilidade estará disponível para preenchimento somente no ato de retirada da muda no Horto Florestal Municipal.

CAPÍTULO IV

DO PLANTIO

SEÇÃO I

Das técnicas de plantio

Art.10. As dimensões da cova variam conforme o tamanho da muda e o tipo de solo. Em geral, a dimensão é de 0,40m X 0,40m X 0,40m para que o torrão da muda seja acomodado com folga.

Parágrafo único. As mudas devem ser tutoradas com estacas de madeira ou bambu (de até 2,0m) enterradas a uma profundidade de 0,50m e com 0,15m de distância do tronco da muda.

SEÇÃO II

Dos locais de plantio

Art.11. O requerente pode fazer o plantio em calçadas/passeios públicos, dentro do próprio imóvel ou em sítios, chácaras e similares.

§1º. Para plantio em passeios/calçadas públicas, seguir as orientações conforme a Norma Brasileira Regulamentadora – NBR 9050/2020 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), de modo a garantir a acessibilidade, com faixa de, no mínimo, 1,20m de largura e 2,10m de altura livre, para a circulação dos pedestres. Além da distância de 4,0 a 6,0m de distância da rede elétrica.

§2º. Verificar na Cartilha (Anexo III), também disponível no site da PMU, o espaçamento recomendado caso no local de plantio haja algum elemento público, como ponto de ônibus, placas de trânsito, cruzamentos sinalizados por semáforos e outros.

CAPÍTULO V

DAS MANUTENÇÃO FUTURA DAS ÁRVORES

Art.12. É de responsabilidade do solicitante a manutenção de poda das árvores adquiridas no Horto Florestal Municipal, atentando-se sempre ao fato de que a mesma pode ser realizada somente até 30% (trinta por cento) do volume total da copa do indivíduo arbóreo. Valor superior a este configura-se crime ambiental, conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 389/2008.

Parágrafo único. A poda é realizada somente por profissionais credenciados na Secretaria de Meio Ambiente, conforme a lista dos Credenciados para Corte e Poda de Árvore (Anexo IV) disponível no site.

Art.13. Caso seja preciso realizar supressão, é necessário abrir um processo administrativo na SEMAM para emissão de autorização, após avaliação técnica e deliberações.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14. Os anexos I, III e IV a que se referem esta portaria encontram-se disponíveis no site da PMU, na aba “Serviços SEMAM”.

Parágrafo único. O anexo II será disponível de forma impressa somente no ato de entrega da muda no Horto Florestal Municipal.

Art. 15. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 25 de fevereiro de 2022.

Carlos Alberto Delfino Pereira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Secretaria de
Meio Ambiente**UBERABA**
GOVERNO MUNICIPAL**TERMO DE SOLICITAÇÃO DE MUDAS****DADOS DO SOLICITANTE**

Nome:			
CPF/CNPJ:			
Rua/Av.:		Nº:	
Comp.:		Bairro:	
Telefones:		E-mail:	

LOCAL DE PLANTIO

Rua/Av.:		Nº:	
Comp.		Bairro:	

Qual o local do imóvel?	☐ Zona Rural	☐ Zona Urbana	
Seu imóvel é próprio ou alugado?	☐ Próprio	☐ Alugado	
Ao plantar uma muda, sua calçada permanecerá com, no mínimo, 1,20 metros de largura livres, garantindo a passagem de um cadeirante, por exemplo? (ABNT 9050/2015)	☐ Sim	☐ Não	
Possui fiação ou postes sobre o local de plantio?	☐ Sim	☐ Não	
Existe algum equipamento público próximo ao local do plantio? Por exemplo: placas de sinalização, semáforos, hidrante, telefone público.	☐ Sim	☐ Não	
Seu imóvel encontra-se localizado em uma esquina?	☐ Sim	☐ Não	
Quantidade de mudas solicitadas	☐ 1 (uma)	☐ 2 (duas)	☐ 3 (três)

Uberaba (MG), _____ de _____ de 2022 _____.

Assinatura do Requerente



TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____, portador do CPF nº: _____, residente à _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, Uberaba-MG, declaro que retirei na presente data no Horto Florestal Municipal, _____ muda(s) da(s) espécie(s) _____, e me responsabilizo expressamente, sob as penas da lei, à:

1. Plantá-la(s) dentro de no máximo 20 (vinte) dias, no seguinte endereço: _____;
2. Manter e proteger a(s) muda(s) de acordo com as seguintes orientações técnicas:
 - 2.1 Qualquer plantio deverá seguir a NBR 9050/20, garantindo a acessibilidade em passeios/calçadas públicas: deverá ser garantida a faixa de, no mínimo, 1,20 metros para circulação de pedestres.
 - 2.2 As dimensões da cova variam de acordo com o tipo de solo e o tamanho da muda, mas em geral são de 0,40 m X 0,40 m X 0,40m, permitindo acomodar, com folga, o torrão da muda. Este é o denominado “coroamento”.
 - 2.3 As mudas devem ser tutoradas, utilizando-se estacas de madeira ou bambu, que são enterradas a uma profundidade de 0,50cm e 0,15cm de distância do tronco da muda.
 - 2.4 É importante estar atento para a irrigação, principalmente nos primeiros dias após o plantio e deve-se retirar as brotações laterais que possam aparecer na base e ao longo do tronco.
3. Cumprir as normas legislativas de poda de árvores (Lei Complementar municipal nº389/2008):
 - 3.1 A poda NÃO pode ser superior a 30% da área total da copa e não se deve usar ferramentas de impacto. Deve preservar os galhos que possuam ninhos, e tomar cuidado com fiação elétrica, de telefonia etc.
 - 3.2 Deve ser executada por pessoa e/ou empresa credenciada pela Secretaria de Meio Ambiente. Em casos que envolvem fiação elétrica é necessário procurar auxílio da CEMIG.

Uberaba-MG, _____ de _____ de 202__.

Assinatura

PLANTIO EM CALÇADAS

É necessário verificar algumas condições antes de efetuar o plantio em calçadas para que sejam garantidas a acessibilidade e a segurança pública.

1



Tamanho mínimo da calçada

É necessário que a calçada tenha, no mínimo, 1,2 metro livre.

2



Fiação elétrica

Se próximo ao local de plantio existe um poste de iluminação ou de fiação elétrica, é necessário manter uma distância de 4 a 6 metros, respectivamente.

3



Tubulações

A presença de encanamentos subterrâneos de água, esgoto ou fiação inviabiliza o plantio em um raio de 2 metros.

4

Outros elementos públicos

Elementos urbanos	Espaços recomendados
✓ Caixas de inspeção e bocas de lobo	2,00 metros
✓ Cruzamentos sinalizados por semáforos	10,00 metros
✓ Esquinas	5,00 metros
✓ Meio-fio	0,50 metros
✓ Ponto de ônibus	2,00 metros
✓ Portas e portões de acesso	1,00 a 2,00 metros
✓ Postes de iluminação pública (e transformadores)	6,00 metros
✓ Postes de fiação	4,00 metros
✓ Postes de sinalização de trânsito	6,00 metros



Dúvidas?

Caso persistam as dúvidas, entre em contato com a Secretaria de Meio Ambiente pelo telefone: 3318-0310.

Vire a página e verifique quais são as maneiras adequadas de plantio

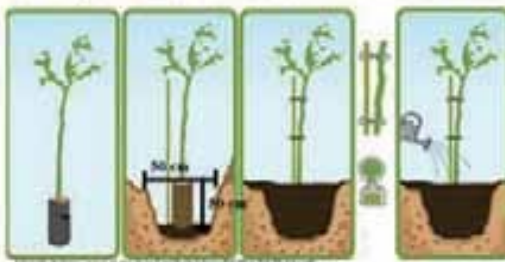
SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE



UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL

COMO REALIZAR O PLANTIO ADEQUADAMENTE

Após escolher o local adequado para plantio, faça uma cova nas seguintes dimensões: 40 cm x 40 cm x 40cm. As mudas devem ser tutoradas utilizando-se estacas de madeira ou de bambu. O amarilho, entre as mudas e o tutor, deve ser em forma de "oito deitado", tomando-se cuidado para não causar atrito que possa ocasionar dano à muda. Lembre-se de que não devemos cimentar em torno da árvore.



CUIDADOS

É muito importante cuidar da sua árvore. Fique atento às pragas e, quando necessário, às podas.

Devemos realizar poda de manutenção das árvores para que elas não cresçam em excesso e causem danos aos imóveis e perigo à população.

A poda não requer autorização, ela é permitida, desde que se respeite o limite de não ultrapassar 30% do volume total da copa da árvore.

Procure auxílio de um profissional! A Semam disponibiliza no site do Governo Municipal uma lista de pessoas e de empresas que passaram por treinamento e estão aptas para realizar poda.

Sua calçada não comporta uma árvore? Calma, você ainda pode contribuir com o meio ambiente implantando uma calçada ecológica, o que pode ser feito com uma faixa de grama ou com pavimento permeável. Veja os exemplos:



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE



UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL



LISTA DE CREDENCIADOS NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PARA O CORTE E A PODA DE ÁRVORES

A **SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, torna pública a lista de pessoas físicas e jurídicas que estão recredenciadas nesta Secretaria, conforme publicado no Porta Voz nº 2033 de 19 de janeiro de 2022.

NOME DO CREDENCIADO	ENDEREÇO	TELEFONE	NºDE CREDENCIAMENTO	VALIDAD E	DATA DE VENCIMENTO
Alessandra da Silva Martello - ME	Av. Filomena Cartafina, 9400 - Zona Rural	(34) 3336-9626	17.1.001	24 meses	18/01/2024
Antônio César Mendes Ribeiro	Rua Afonso Restivo, 18, Apto 302 – Irmão Soares	(34) 3315-1474	17.2.004	24 meses	18/01/2024
Carlos Donizetti Durão	Av. São Paulo, 525 - Boa Vista	(34) 99998-1911	17.2.001	24 meses	18/01/2024
Carlos Donizetti Durão - ME	Av. São Paulo, 525 - Boa Vista	(34) 99998-1911	17.1.002	24 meses	18/01/2024
Elson Heli de Oliveira - ME	Alameda Cobre, 187 - Grande Horizonte	(34) 99961-5840	17.1.006	24 meses	18/01/2024
José Renato de Assis	Alameda Real, 312 - Recanto das Torres	(34) 3321-5700	17.2.005	24 meses	18/01/2024
JR Engenharia Ltda - EPP	Rua Irmão Afonso, 31 - Sala 01 - São Sebastião	(34) 3321-5700	17.1.005	24 meses	18/01/2024
Marcos José Ferreira	Rua Olga Cristina Rezende Braga Gomides, 46 - Recreio dos Bandeirantes	(34) 3326-4283	17.2.003	24 meses	18/01/2024